



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 02 de janeiro de 2018– Nº1748

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.718, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei nº 1.296, de 04 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 7.536.496,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 7.536.496,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

**Art. 2º** - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R\$ 628.496,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**Art. 3º** - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	19/01/2018	628.496,00
Fevereiro	20/02/2018	628.000,00
Março	20/03/2018	628.000,00
Abril	20/04/2018	628.000,00
Maio	18/05/2018	628.000,00
Junho	20/06/2018	628.000,00
Julho	20/07/2018	628.000,00
Agosto	18/08/2018	628.000,00
Setembro	20/09/2018	628.000,00
Outubro	19/10/2018	628.000,00
Novembro	20/11/2018	628.000,00
Dezembro	20/12/2018	628.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.536.496,00</b>

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.719, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que é dever dos órgãos e entidades públicas promover a divulgação de informações de interesse coletivo por eles produzidas ou custodiadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizadas as informações contidas no Portal da Transparência do Município de Pirai, em atendimento as exigências do Ministério Público e da Controladoria Geral da União;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que é da responsabilidade dos titulares das respectivas Secretarias Municipais, a atualização e conferência dos dados contidos no Portal da Transparência do Município de Pirai, conforme disposição contida no anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

Existem 4 (quatro) tipos de forma de inserção de informações no Portal da Transparência da Prefeitura de Pirai.

- **Envio via email:** A Secretaria responsável envia a informação via email e a Secretaria de Ciência e Tecnologia insere a informação no Portal da Transparência. A veracidade, integridade, autenticidade e a primariedade das informações são de responsabilidade das respectivas secretarias, assim como a conferência das informações publicadas.
- **Inserção direta:** A Secretaria responsável insere a informação diretamente no portal, através de acesso por usuário e senha, exclusivo do setor designado.
- **Automática:** A informação é importada periodicamente de forma automática dos sistemas de gestão utilizados pela prefeitura. Informações deste tipo devem ser inseridas nestes sistemas conforme suas respectivas tempestividades.
- **Tempo real:** A informação é consultada diretamente no sistema de gestão da prefeitura. Informações deste tipo devem ser inseridas nestes sistemas conforme suas respectivas tempestividades.

SECRETARIA	ITEM	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	FORMA DE ATUALIZAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	Organograma da Prefeitura	Quando houver alterações	Envio via email
	Folha de Pagamento	Quando houver alterações	Envio via email
	Concursos (documentos)	Quando houver alterações	Envio via email
	Lista de convocação de Concursos	Quando houver alterações	Inserção direta
	Estatuto do Servidor	Quando houver alterações	Envio via email
	Contratos	Quando houver novos	Inserção direta
	Licitações	Quando houver novos	Inserção direta
	Convênios	Quando houver novos	Envio via email
	Concessões	Quando houver novos	Envio via email
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assistência Social com Transparência	Quando houver alterações	Envio via email
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Layout do Portal	Mensalmente	Inserção direta
	Disponibilidade de acesso do Portal	Tempo Real	Tempo real

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

	Links externos	Mensalmente	Inserção direta
	Mantenimento da Infraestrutura do Portal	Tempo Real	Tempo real
CONTROLE INTERNO	Decreto 3626/2012	Quando houver alterações	Envio via email
	PPA, LOA, LDO e Audiências Públicas	Quando houver alterações	Inserção direta
	Convênios	Quando houver novos	Envio via email
	Concessões	Quando houver novos	Envio via email
	RREO e RGF	Bimestralmente	Envio via email
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	Convênios	Quando houver novos	Envio via email
	Concessões	Quando houver novos	Envio via email
FAZENDA	PPA, LOA, LDO e Audiências Públicas	Quando houver alterações	Inserção direta
	Receita	Diariamente	Automática
	Despesa	Diariamente	Automática
	Diárias	Diariamente	Automática
	Contas Públicas	Diariamente	Automática
GOVERNO	eSIC	Quando houver alterações	Tempo real
	Relatório Estatístico da LAI	Quinzenalmente	Envio via email
	FAQ	Semestralmente	Envio via email
	SIC e Fale Conosco	Quando houver alterações	Tempo real
	Boletim Informativo	Quando houver alterações	Inserção direta
	Legislação	Quando houver novos	Envio via email
OBRAS	Obras Públicas	Quando houver novos	Envio via email
PROCURADORIA	Órgãos Municipais	Quando houver alterações	Envio via email
	Registro das competências	Quando houver alterações	Envio via email
	Convênios	Quando houver novos	Envio via email
	Concessões	Quando houver novos	Envio via email

	Contratos	Quando houver novos	Inserção direta
SAÚDE	Contratos da Saúde	Quando houver novos	Inserção direta
	Licitações da Saúde	Quando houver novos	Inserção direta
	Despesas da Saúde	Diariamente	Automática
	Diárias da Saúde	Diariamente	Automática
TODAS AS SECRETARIAS	Consulta Protocolo Online	Tempo Real	Tempo real



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**PORTARIA Nº 1.535/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.837/2017;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 30/11/2017 a 29/03/2018, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **VANESSA REIS DA SILVA GONÇALVES**, Mediador Educacional, matrícula nº 11079, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de dezembro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.576/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **KELLY DOS SANTOS ANTUNES RIBEIRO**, matrícula nº 7003, Técnico de Laboratório, a partir de 26/12/2017.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.566/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **GERSON LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 9015, Técnico de Laboratório, a partir de 26/12/2017.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.564/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **JULIANA GATTI**, matrícula nº 9985, Agente Comunitário de Saúde, a partir de 26/12/2017.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.933/2017;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **MARCELO GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Segurança Municipal, matrícula nº 889, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 30/07/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 005/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.121/2017;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **VILMA CARDOSO DA SILVA ESTANISLAU**, Docente II, matrícula nº 7018, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/03/2018 e término em 29/08/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 006/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005 e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 30325/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

**R E S O L V E**, prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora **SILVIA DA SILVA HABIB**, Mat. 11074, Mediadora Educacional, com início em 01/01/2018 e término em 31/07/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.579/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **POLLYANNA FERREIRA DE SOUZA BRUM DA SILVA**, matrícula nº 10912, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/01/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.732/2017;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ROSIMAR FURTADO DE SOUZA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6614, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**PORTARIA Nº 009/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** designar, a servidora municipal **CLAUDIA THEODORO DE MORAES**, Chefe de Divisão de Auditoria Interna, matrícula nº 6757, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Controle Interno, no período de 02 a 05/01/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.771/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **ROBSON IRINEU GOMES**, matrícula nº 10835, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 01/01/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 19.780/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **CINTIA GOUVEA CABRAL**, matrícula nº 10851, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/01/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, de 13 de maio de 2013.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 02/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ROBSON IRINEU GOMES**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.148, de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.152, de 11 de março de 2014.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 02/01/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CINTIA GOUVEA CABRAL SOARES**, para exercer o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação no USF – Serra do Matoso.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo nº 18.931/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 33, da Lei nº 719, de 30/03/2004;

**R E S O L V E** atribuir a partir de 01/12/2017, ao servidor **BRUNO LEITE DA SILVA**, matrícula 10283, Motorista, a gratificação de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do padrão recebido, em razão de estar desempenhando plantão de 24 horas, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- **CONSIDERANDO** o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. Sandra Gomes Simões** – que responde pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **JADIR GUIMARÃES**, Chefe de Divisão da Administração, matrícula nº 1722, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00024/2018;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação, licença para tratamento de saúde pelo período de 11/12/2017 a 09/01/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **JOSE ROBERTO DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5003, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **NILTON TEIXEIRA CROSGNAC**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/01/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 018/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços, pela sua relevância e essencial interesse público;

**R E S O L V E** designar o servidor municipal, **JOAO ROBERTO LADEIRA DA COSTA**, Gerente Executivo, matrícula nº 10918, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir desta data.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 18.574/2017**

PROCESSO Nº 18.574/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para o exercício de 2018, para atender as necessidades de postagem das intimações para formalização de certidões das dívidas ativas, notificação a contribuintes, comunicações essenciais à cobrança tributária e andamento dos serviços das secretarias, através de "**Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**", no valor de **R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais)**, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.574/2017.

Pirai, 02 de janeiro de 2018.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 19.025/2017**

PROCESSO Nº 19.025/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica referente a iluminação pública, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de R\$-324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais), de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 19.025/2017.

Pirai, 29 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 003/15.

Partes: Município de Pirai e M.E. Berçot Transporte Escolar e Turismo Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 003/15, por 12 (doze) meses, a partir de 28/12/17.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-136.345,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento: Art 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta, do presente Contrato

Autorização: Proc. Nº 19.312/2017.

Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**INSTRUMENTO:** Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**CONTRATADO:** FLAVIA LISBOA BARROS FRANCISCO DA SILVA

**CARGO:** Mediador Educacional

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

**LOTACÃO:** Sec. Municipal de Educação

**PRAZO:** 01/01/2018 a 31/03/2018

**DATA:** 01/01/2018

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**INSTRUMENTO:** Prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**CONTRATADO:** SILVIA DA SILVA HABIB

**CARGO:** Mediador Educacional

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ R\$ 1.082,02 (Um mil e oitenta e dois reais e dois centavos)

**LOTACÃO:** Sec. Municipal de Educação

**PRAZO:** 01/01/2018 a 31/07/2018

**DATA:** 01/01/2018

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, apresentada através do Processo 18.670/2017, pela entidade "Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda", representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente a Contribuição Financeira, concedida no valor de R\$ 9.117,56 (nove mil, cento e dezessete reais, e cinquenta e seis centavos), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, e Decreto nº 4.662 de 19 de setembro de 2017, com o objetivo de promover o programa "Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas".

Pirai-RJ, 28 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito

**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LAGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE 2411-9319**

**PREFEITURA de PIRAI**  
A gente constrói juntos!

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DESPACHO PROCESSO Nº 0008/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para os servidores que residem ou trabalham no Sul Fluminense lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, através da Empresa “SINDPASS – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa” no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.0008/2017.

Pirai, 02 de janeiro de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1607 do dia 02/01/2017

### DESPACHO PROCESSO Nº 0009/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vale-transporte para os servidores que residem ou trabalham na área da baixada fluminense, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, através da Empresa “FETRANSPOR – Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro” no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 0009/2017.

Pirai, 02 de janeiro de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1607 do dia 02/01/2017



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

### DESPACHO PROCESSO Nº 03968/2017

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a contratação de serviços de engenharia, em caráter emergencial para atender a Unidade de Saúde da Família da Serra do Matoso, através da Empresa “LDA Construtora e Serviços Ltda.” no valor de R\$ 7.635,14 (sete mil , seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03968/2017.

Pirai, 28 de dezembro de 2017.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO PROCESSO Nº 03974/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro à dezembro de 2018, através da Empresa “Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações”, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03974/2017

Pirai, 02 de janeiro de 2018.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO PROCESSO Nº 03975/2017

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro à dezembro de 2018, através da Empresa “Light Serviços de Eletricidade S/A” no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 03975/2017.

Pirai, 02 de janeiro de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 03976/2017**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação referente ao serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro a dezembro de 2018, através da Empresa “Telemar Norte Leste S/A” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº8. 666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03976/2017.

Pirai, 02 de Janeiro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 03996/2017**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o pagamento de eventuais ligações que poderão ocorrer durante o exercício de 2018, através da Empresa “Telefônica Brasil S/A” no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03996/2017.

Pirai, 02 de Janeiro de 2018.

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 03841/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação referente ao serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro a dezembro de 2017, através da Empresa “Telemar Norte Leste S/A” no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº8. 666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03841/2016.

Pirai, 02 de Janeiro de 2017.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1607 do dia 02/01/2017

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 03843/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para o serviço de telefonia convencional para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, para o período de janeiro a dezembro de 2017, através da Empresa “Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações”, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.03843/2016.

Pirai, 02 de janeiro de 2017.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1607 de 02 de janeiro de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATUAL**  
**TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo

**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Dservice Comércio e Serviços Hospitalar Odontológico e Assepsia Ltda. ME.

**Fundamento:** Serviços de manutenção corretiva e preventiva, utilizados nas Unidades de Saúde da Família de Pirai.

**Fundamento:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses tendo início no dia 03/01/2018 e término em 03/01/2019, mantidas as condições e valores do contrato original, sendo o valor global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

**Autorização:** Processo nº. 03881/2017

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

**O lixo jogado nos  
lagos e rios causa**

**MORTANDADE  
DE PEIXES**

**ENCHENTES**

**MAU CHEIRO**

**DOENÇAS**



# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!